SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5133/2019

PARTICIPAÇÃO AMPLA

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO", representado pelo *maior percentual de desconto* incidente sobre o preço da tabela orçamentária constante no Anexo II do presente edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 117/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-start e inversores de frequência pertencentes ao Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e coleta de esgoto.

FINALIDADE: Manter condições ideais de operação, durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, evitando a interrupção inesperada no tratamento, abastecimento de água e também no tratamento e coleta de esgoto do município de São Carlos.

SETOR REQUISITANTE: Setor Manutenção Elétrica - SME, subordinado à Gerência de Manutenção e Operação, o qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO: No dia **19/11/2019**, às **09 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

LOCAL: Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Tabela Orçamentária;

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Adequação ao Artigo 7º - Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração Referente aos Requisitos do item 6.1.4.1;

ANEXO VIII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO IX – Modelo de proposta;

ANEXO X – Minuta de Contrato;

ANEXO XI – Termo de Ciência e Notificação.

1. DO TIPO DO PREGÃO*:*

1.1. O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo *maior percentual de desconto* incidente sobre a tabela orçamentária, Anexo II do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: - PARTICIPAÇÃO AMPLA-

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.2.5. Empresas em forma de consórcios.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

3.1.1. Documento oficial de identificação com foto (original);

3.1.2. Sendo proprietário, ou sócio, ou dirigente (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

3.1.3. Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais, negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

3.1.3.1. A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

3.1.3.2. É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do Anexo III.

3.1.3.3. A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório.

3.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o Anexo IV deste edital;

4.2. Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, assinada pelo representante legal;

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

4.3.1. O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

4.3.2. O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

4.3.3. O número do Pregão e o número do Processo;

4.3.4. A Razão Social da Proponente.

4.4. As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços (contida no interior do Envelope 01) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e ***elaborada de acordo com o constante do ANEXO IX***, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente; não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser data da e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Na proposta ainda deverá constar:

5.2.1. Número do Pregão e do Processo;

5.2.2. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, bem como número de fac-símile ou endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3. Percentual total do desconto, incidente sobre os itens da Tabela Orçamentária – Anexo II;

5.2.4. Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

5.2.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.2.6. Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

5.2.7. Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

5.2.8. Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens;

5.2.9. Condições de atendimento: A licitante vencedora obrigar-se-á atender os critérios básicos definidos no **Anexo I – Termo de Referência do presente edital**; por sua conta, risco e custo, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5.2.9.1. O recebimento dos serviços e materiais pelo SAAE não exclui a responsabilidade da Licitante Contratada por vícios detectados, ainda que verificados posteriormente.

5.2.9.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos serviços e materiais, na forma da legislação específica.

5.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.4. A proposta de preço deverá contemplar o percentual de desconto que incidirá sobre o **preço de cada produto/serviço registrado na tabela de forma regular**. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o percentual de desconto de **forma única** para serviços e materiais;

5.4.1. Nas propostas serão aceitos valores unitários com até 02 (duas) casas decimais;

5.5. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.1. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;

5.6. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

5.6.1. Para elaboração da proposta, é facultada realização de visita ao SAAE de São Carlos, com a finalidade de tomar conhecimento das condições das instalações, aparelhamento e demais condições preexistentes;

5.6.2. A intenção da visita deverá ser comunicada ao Setor de Manutenção Elétrica-SME, do SAAE, através do telefone (16) 3373-6424 das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias úteis, que agendará as visitas;

5.6.3. A visita deverá ser realizada por profissional designado pela empresa interessada, por meio de credencial específica, a ser apresentada por ocasião da visita;

5.6.4. Por ocasião da visita, o representante da empresa interessada receberá o **Atestado de Visita Técnica** devidamente assinado, conforme modelo do ANEXO VIII.

5.6.5. A não realização da visita implicará no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

5.8.1. Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;

5.8.2. Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8.3. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro.

5.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b)", deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

I) Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

II) Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação,

referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

f) Prova de Regularidade Relativa ao FGTS - (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

a1) Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

a2) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Concorrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo IPCA caso o balanço tenha sido encerrado há mais de três meses da data da apresentação dos documentos e proposta.

- Patrimônio líquido mínimo no valor de R$ 24.850,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assim apresentados:

b1) - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário oficial; ou
- publicados em Jornal de Grande Circulação; ou
- fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b2) - Sociedades por conta de responsabilidade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b3) - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (MEs e EPPs, SIMPLES):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia autenticada do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente da sede ou domicílio da licitante.

b4) - Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b5) As empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Publico de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: **o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis, livro diário, do balanço e demonstrações contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como Receita Federal do Brasil.**

6.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido;

a1) No(s) atestado(s) deverá constar: dados de identificação da instituição emitente (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail); descrição da prestação de serviço, período e quantitativo; local e data de emissão; nome, cargo e assinatura do responsável.

6.1.4.1. Declaração conforme **ANEXO VII** deste edital contendo os seguintes itens:

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
6) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: http://www.saaesaocarlos.com.br/joomla4/index.php/portaltransparenciamenutop/legislacao/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018;
7) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os

procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica – SME;

8) Declaração que a empresa dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata, nas condições estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo VI.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

6.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

6.7. Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

6.7.1. Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

6.7.2. Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.2.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá(ão) dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

6.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.9. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua

estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado.

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

6.10.1.1. O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.10.1.2. Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

6.10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se conforme o item 8.21 do edital.

6.11. Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados, observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.11.1. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade.

6.12. Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** (donde infere o menor preço), observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes.

8.3. Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme Anexo IV), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo V).

8.4. Será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas, pelo pregoeiro, o qual procederá à análise das mesmas, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio e por representante do setor requisitante do objeto da licitação, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.8, 5.9 e subitens;

8.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

8.6.1. Proposta de menor preço, ou seja, com maior percentual de desconto, e as de preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

8.6.2. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços e descontos oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto, observada a diferença entre lances estabelecida no subitem abaixo:

8.7.1. A diferença mínima admissível entre lances verbais é de 0,10% (um décimo por cento) de desconto a mais em relação ao último lance ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação.

8.8. O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de percentual de desconto.

8.8.1. No caso de empate de percentual de desconto, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória.

8.9. A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente de percentual de desconto, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

8.13. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas.

8.14. Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de maior desconto, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do artigo 4º, inciso VIII, ou IX, da Lei 10.502/02, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior em 20% (vinte por cento) ou mais. Neste caso serão aceitos lances até o percentual de desconto inferior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

8.15. Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar n° 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

8.15.1. Quando o preço com desconto das propostas apresentadas pelas ME e EPP forem até 5% (cinco por cento) superiores ao preço da proposta de maior desconto, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate.

8.15.2. Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo percentual de desconto deverá ser superior à proposta de maior desconto, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente novo lance, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.15.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

8.15.4. Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.15.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance.

8.15.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de maior desconto.

8.16. Ordenadas as propostas na ordem decrescente de percentual de desconto, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da melhor oferta, com vistas ao aumento do desconto.

8.17. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18.1. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

8.20.2. O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente, nos originais, devidamente assinadas.

8.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor.

8.21. A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitantes(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital.

8.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação.

9.3. O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1.

9.4. Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação.

10.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.20 deste edital.

10.4. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.3.

10.5.1. A convocação será feita através de comunicação via *fac-símile* ou correspondência eletrônica (e-mail);

10.6. A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.5 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.4, e ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

10.6.1. Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

10.6.2. No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

10.7. O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data definida na ordem de serviço expedida pelo setor competente; com possibilidade de prorrogação, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;

10.8. O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal. Na hipótese de prorrogação do contrato por igual período, após a vigência do mesmo, os preços poderão vir a ser reajustados com base no IPCA (Índice de Preços

ao Consumidor Amplo) /IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com concordância do SAAE.

11. DO VALOR ESTIMADO:

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 248.505,00** (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinco reais). Sendo este apenas para comprometimento de recursos, vez que, para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1. As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503-33903900, fonte: Recursos Próprios da Administração Indireta.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

13.3. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/ Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

13.4. O(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 85, estará(ão) obrigado(s) a emitir(em) Nota Fiscal Eletrônica - NF-E, modelo 55, portanto, encaminhar por meio eletrônico para os seguintes endereços de e-mail: sme@saaesaocarlos.com.br e gmo@saaesaocarlos.com.br.

13.5. Caso o(s) produto(s) seja(m) recusado(s) ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:
a) Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
b) Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
c) Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
d) Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;
e) Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

14.1.1. No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1 poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.5. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

14.7. Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

14.8. Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

14.10. A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente até 10% sobre o valor constante da proposta.

14.11. O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1. Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

15.2. A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos / SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

15.2.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail pregoeiro@saaesaocarlos.com.br, ou por fac-símile, através do nº (16) 3373-6434.

15.2.2. Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.4. Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

15.7. As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site www.saaesaocarlos.com.br, na página da licitação correspondente.

15.7.1. As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

15.8. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

15.9. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.9. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site www.saaesaocarlos.com.br - na página da licitação correspondente.

16.2. A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.6. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.7. Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

16.9. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

16.11. A autoridade competente para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

16.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.12. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.15. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

16.16. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local onde são publicados os atos oficiais do SAAE.

16.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos / SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato**, após o que serão inutilizados.

16.18. Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.19. A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

16.20. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

16.21. Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

16.22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 01º de novembro de 2019.

Paula Valeria Marcatti
P r e g o e i r a
Portaria 117/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios básicos para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de drives de baixa tensão tipo chave estática de partida suave (soft-starter) e inversores de frequência, multimarcas, com fornecimento de serviços, peças, mão de obra, placas, componentes e módulos para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

2. LOCAL DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Mediante solicitação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos (Gerência de Manutenção e Operação e Setor de manutenção Elétrica), situado à Av. Getúlio Vargas nº 1500 – Jd. São Paulo – São Carlos/SP e durante o horário comercial, a CONTRATADA deverá retirar e devolver, sem custos adicionais, os equipamentos para orçamento e conserto.

2.2. A CONTRATADA deverá comunicar o início e conclusão dos serviços de manutenção a fim de programar junto ao SAAE a data de sua devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6400 ramais (6424 / 1524 / 6426) ou endereço eletrônico sme@saaesaocarlos.com.br.

3. TRANSPORTE

3.1. Os custos de transporte e seguro dos equipamentos de/para a CONTRATADA, (local de orçamento e conserto) é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá providenciar disponibilizar e utilizar de mão de obra qualificada e treinada com todos os recursos necessários para transporte seguro dos equipamentos.

3.3. A CONTRATADA é responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante o transporte e guarda.

4. CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

4.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão solicitados a critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme sua demanda.

4.2. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos para fins de vistoria e orçamento em até 48 (quarente e oito) horas corridas após a solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail ou telefone.

4.2.1. A CONTRATADA fica responsável por executar, armazenar em local seguro, restaurar e controlar versões dos backups dos parâmetros dos equipamentos em manutenção corretiva e/ou preventiva.

4.2.2. Constarão em relatório final de manutenção, corretiva ou preventiva, elaborado pela CONTRATADA a realização e versão (data) do backup dos parâmetros dos equipamentos.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar orçamento prévio em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos para orçamento, em separado para cada equipamento.

4.4. O orçamento deverá discriminar, em detalhes, com fotos, todos os serviços necessários para a manutenção, acessórios, materiais, peças, placas, componentes eletrônicos, módulos e suas especificações.

4.5. Os orçamentos não aprovados não são passíveis de remuneração e caso o CONTRATANTE opte por não executar os serviços orçados pela CONTRATADA, o equipamento deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue, sem nenhum ônus adicional.

4.6. Nesta contratação, a tomada de decisão quanto ao aceite do orçamento está obrigatoriamente vinculada à entrega do relatório de manutenção, com fotos, identificando os principais problemas encontrados. Posteriormente este relatório será anexado ao histórico do equipamento.

4.7. A tomada de decisão quanto ao aceite do orçamento será realizada através de análise técnica pela equipe do CONTRATANTE, onde serão levados em consideração os seguintes critérios:

4.7.1. Histórico de manutenção anterior: análise da recorrência de manutenção do equipamento em relação ao período de operação, disponibilidade do equipamento operativo/inativo;

4.7.2. Priorização de serviços: baseado em dados operacionais e análise quanto à criticidade de aplicação do equipamento para o sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do município;

4.7.3. Verificação da disponibilidade no mercado, preços, prazos de entrega e possibilidade de aquisição de equipamentos novos para substituição.

4.8. Quando do aceite de cada orçamento será anexada uma "Autorização de Serviço" numerada e emitida pelo CONTRATANTE. Nenhum serviço de manutenção ou substituição de componentes deve ser executado sem a prévia "Autorização de Serviço".

4.10. Caso seja necessária uma avaliação mais detalhada da execução dos serviços, em qualquer momento da execução contratual, poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE as peças, componentes, placas, materiais e módulos substituídos.

4.11. A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas dia x sete dias na semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados, disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.

4.12. A CONTRATADA deverá manter serviço de suporte técnico em horário comercial, no regime 8x5 (oito horas diárias, de segunda à sexta feira) para resolução de problemas em campo, dúvidas de instalação, configuração de parâmetros e outras dúvidas que surgirem durante a instalação e operação dos equipamentos, disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico da área.

4.13. A critério de fiscalização da execução contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sansões e multas previstas em Edital, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, prazos ou por atrasos injustificados.

4.14. A empresa CONTRATADA, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, agendará uma reunião com a Gerência de Manutenção e Operação juntamente com o gestor responsável pelo contrato para apresentar a empresa, assinar a 1ª ordem de serviço e iniciar os trabalhos.

4.15. Caso haja necessidade de entrega ou retirada de Equipamentos fora do horário comercial, finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá contatar, planejar e agendar previamente com a CONTRATANTE a logística de transporte dos equipamentos, datas e horários.

4.16. Fica estabelecido o seguinte Escopo de Serviços a serem contratados – manutenção em Soft-Start e Inversores multimarcas:

TIPO	ITEM	ESCOPO DE SERVIÇOS
ESCOPO DOS SERVIÇOS	**1**	INSPEÇÃO VISUAL DO EQUIPAMENTO;
	2	TESTE DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO;
	3	BACKUP DOS PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO;
	4	DESMONTAGEM COMPLETA DO EQUIPAMENTO;
	5	TESTE DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE;
	6	TESTE DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
	7	TESTE DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA (IGBTs E TIRISTORES);
	8	TESTE DO BANCO DE CAPACITORES DO CIRCUITO "DC LINK";
	9	LIMPEZA DA CARCAÇA DO EQUIPAMENTO;
	10	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE;
	11	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS MÓDULOS ELETRÔNICOS DE POTÊNCIA;
	12	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA (IGBTs E TIRISTORES);
	13	LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DO BANCO DE CAPACITORES DO CIRCUITO LINK C.C.;
	14	REVISÃO E LIMPEZA DOS VENTILADORES;

	15	REVISÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS DOS VENTILADORES;
	16	SECAGEM DO DOS MÓDULOS EM ESTUFA COM TEMPERATURA CONTROLADA;
	17	SUBSTITUIÇÃO DA PASTA TÉRMICA DOS SEMICONDUTORES DE POTÊNCIA;
	18	APLICAÇÃO DE VERNIZ ESPECIAL NAS PLACAS ELETRÔNICAS (QUANDO NECESSÁRIO);
	19	MONTAGEM;
	20	TESTES E MEDIÇÕES NO EQUIPAMENTO DESENERGIZADO;
	21	TESTES E MEDIÇÕES NO EQUIPAMENTO ENERGIZADO, EM VAZIO E COM MOTOR.
	22	TESTES NAS ENTRADAS E SAÍDAS DIGITAIS E ANALÓGICAS;
	23	RUN-IN DOS EQUIPAMENTOS;
	24	EMBALAGEM DO EQUIPAMENTO EM PLÁSTICOS BOLHA E PAPELÃO ONDULADO OU EMBALAGEM SIMILAR;
	25	VERIFICAÇÃO DE SOLDAS E TRILHAS ROMPIDAS;
	26	TESTE DAS PLACAS DE CONTROLE, POTÊNCIA, DISPARO E OUTRAS EM PLACAS DEDICADAS;
	27	QUANDO NECESSÁRIO, LIMPEZA E PRATEAMENTO DE BARRAMENTOS / CONDUTORES OXIDADOS.
	28	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE TESTE INCLUINDO FOTOS;
LOCAL DOS SERVIÇOS	**29**	EMPRESA CONTRATADA;
TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO	**30**	TRANSPORTE DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA;

5. PRAZOS

5.1. O prazo máximo para a execução dos serviços de manutenção será de até 30 (trinta) dias úteis inicialmente, a contar da data de autorização dos serviços enviada por e-mail ao CONTRATADO.

5.2. Previamente acordado entre as partes, considerando a apresentação antecipada, pelo CONTRATADO, de sólidas e incontestáveis justificativas das dificuldades de importação de peças e materiais, falta de peças em estoque no fabricante dos equipamentos, descontinuidade de fabricação e outras dificuldades assemelhadas, o prazo para execução dos serviços poderá, a critério exclusivo do CONTRATANTE, ser estendido por sucessivos períodos de 30 (trinta) dias úteis até o limite máximo de 90 (noventa) dias úteis contados da data da 1ª Autorização dos Serviços emitida.

6. EQUIPAMENTOS RESERVA PARA CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO

6.1. Com o objetivo exclusivo de manter a continuidade dos serviços essenciais à população e pleno atendimento das demandas legais de abastecimento de água e bombeamento de esgoto, quando da solicitação formal feito pelo CONTRATANTE e da retirada de equipamentos para manutenção corretiva emergencial ou preventiva programada, a CONTRATADA fornecerá e configurará outro equipamento compatível com o retirado para manutenção.

6.2. O equipamento em substituição será entregue na sede Administrativa do CONTRATANTE. Provisoriamente permanecerá instalado e operacional até a conclusão da manutenção, sem qualquer despesa adicional ao CONTRATANTE, considerando disposto no item 5. PRAZOS, subitem 5.2..

6.3. Após solicitação formal do CONTRATANTE o prazo para entrega do equipamento em caráter de substituição provisória é imediato.

6.4. O licitante, no ato de apresentação de propostas, comprovará através de simples declaração, assinada pelo preposto ou responsável técnico pela Empresa, que dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata, nas condições estabelecidas no item **7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA** e seus subitens.

7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA

7.1. Sendo a planta de equipamentos soft-starter e inversores do CONTRATANTE significativamente ampla e de diversas marcas, os equipamentos para reserva foram divididos em faixas de operação (Ampères), conforme tabela a seguir:

Faixa de Operação	**Soft Starter Faixas de Corrente – (A – Ampéres)** **(Todos os Fabricantes Tabela 7.1)**
Faixa 1	De 17A até 85A
Faixa 2	De 130A até 200A
Faixa 3	De 255A até 412A
Faixa 4	De 480A até 670A

Faixa de Operação	Inversores - Faixas de Corrente - A – ampéres (Todos os Fabricantes Tabela 7.1)
Faixa 1	De 3,6A até 10A
Faixa 2	De 13,5A até 24A
Faixa 3	De 31A até 58,5A
Faixa 4	De 70A até 142A
Faixa 5	De 180A até 312A
Faixa 6	De 370A até 515A

7.2. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, provisoriamente, sem despesas adicionais, não simultaneamente, até 10 (dez) tipos de equipamentos reserva para reposição de equipamentos em manutenção corretiva emergencial ou preventiva, considerando a compatibilidade e faixas de operação especificadas nas tabelas acima.

7.3. O limite máximo para substituição simultânea de equipamentos em campo, pelo CONTRATADO, será de até 3 (três) equipamentos (Soft-start e/ou Inversores) considerando as manutenções corretivas emergenciais e preventivas programadas.

7.4. Quando da conclusão da manutenção corretiva emergencial ou preventiva programada, os equipamentos em substituição serão disponibilizados ao CONTRATADO para retirada e transporte na Sede Administrativa do CONTRATANTE.

7.5. Caso o equipamento substituído em campo seja diferente do modelo/fabricante do equipamento retirado para manutenção, o CONTRATADO disponibilizará um equipamento compatível com a capacidade e aplicação em relação ao equipamento retirado para manutenção.

7.6. Caso o equipamento substituído em campo seja diferente do modelo/fabricante do equipamento retirado para manutenção, o CONTRATADO executará, antecipadamente ou em campo, a configuração dos parâmetros de operação sem despesas adicionais ao CONTRATANTE.

7.7. Garantido o direito de ampla defesa e contraditório da CONTRATADA fica estabelecido que o descumprimento das condições estabelecidas no item **7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS RESERVA** poderá implicar em punições previstas na Lei 8.666/1993 e no Edital de Licitações resultando na rescisão unilateral do contrato.

8. MATERIAIS, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E GARANTIA DE SERVIÇOS E PEÇAS

8.1. Todas as peças, materiais, placas e módulos deverão ser 100% novos e de 1º (primeiro) uso. Não serão aceitas peças, placas e módulos usados ou materiais denominados como “Recondicionados” ou “Refurbished*”.

8.1.1. * Refurbished - O termo é associado a eletrônicos que retornaram ao fabricante, para serem consertados após não terem sido aprovados em testes da linha de produção.

8.2. No caso de justificada indisponibilidade no fornecimento de algum dos itens acima serão aceitos componentes equivalentes desde que com as mesmas capacidades, qualidades, características técnicas, desempenho e durabilidade quando comparadas às peças e materiais originais do fabricante.

8.3. Preservando os custos de execução contratual, o CONTRATANTE, após análise dos orçamentos apresentados pela CONTRATADA, comparados com os preços praticados no mercado, poderá solicitar que os cartões e placas dos equipamentos enviados para manutenção sejam reparados, (substituição de componentes) antes da simples substituição de módulos inteiros.

8.4. A CONTRATADA nomeará, no ato da assinatura do contrato, um preposto técnico - legal, com formação na área de eletroeletrônica obrigatoriamente pertencente ao quadro de funcionários.

8.5. Para os serviços a serem executados em campo, as equipes de trabalho da CONTRATADA deverão ser compostas por profissionais que atendam as condições de qualificação, habilitação, capacitação e autorização, de acordo com os treinamentos e exigências da NR-10, sempre com a supervisão de um responsável técnico da área.

8.6. A CONTRATADA utilizará os EPI's e EPC's devendo estar em conformidade com a NR-10 atendendo todas as exigências das normas de segurança na prestação de serviços em eletricidade, bem como dos procedimentos internos e normas de segurança.

8.7. RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018

8.7.1. A CONTRATADA, durante toda a execução contratual observará e atenderá o disposto na RESOLUÇÃO SAAE Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2018 que regulamenta a Gestão de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços, disponível em: http://www.saaesaocarlos.com.br/joomla4/index.php/portaltransparenciamenutop/legislacao/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018

8.8. Os licitantes devem, obrigatoriamente, observar, na elaboração de suas propostas, todas as condições dispostas na Resolução SAAE 001/2018, acima citada, considerando os custos implicados no pleno atendimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.9. Quando as equipes de trabalho da CONTRATADA executarem serviços em campo deverão estar sempre acompanhadas por profissional da área técnica do SAAE – designado pela Chefia do Setor de Manutenção Elétrica - SME ou Gerência de Manutenção e Operação – GMO para este fim.

9. GARANTIAS

9.1. Para as peças e materiais empregados na manutenção dos equipamentos, o prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do equipamento.

9.2. Para os serviços realizados o prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do equipamento.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE e sempre que julgar necessário. Poderá a CONTRATANTE designar pessoas ou entidades devidamente qualificadas para realizar verificações, testes ou inspeções que comprovem a perfeita execução dos serviços contratados.

10.2. Independente de quaisquer fiscalizações, a CONTRATADA não poderá se eximir da responsabilidade pela ocorrência de irregularidades no cumprimento dos serviços acordados e execução contratual.

10.3. Será considerada falta grave e motivo de rescisão unilateral do contrato quando da constatação através de comprovada inspeção pelo CONTRATANTE da falsidade de quaisquer informações (quantitativos ou serviços) constantes no orçamento autorizado que não tenham sido efetivamente realizados.

10.4. O CONTRATADO não poderá, em nenhum momento da execução contratual, sublocar, subempreitar, ceder, transferir responsabilidades, total ou parcialmente, de parte alguma do contrato sem o prévio conhecimento e autorização formal do CONTRATANTE.

11. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO (SERVIÇOS E PEÇAS)

11.1. Todos os serviços e componentes a serem utilizados nas manutenções, preventivas e corretivas, estão quantificados, qualificados e descritos na Tabela Orçamentária (ANEXO II) e terão validade de 12 (doze) meses, reajustáveis conforme índices econômicos estabelecidos em edital. Os preços para disputa foram obtidos de orçamentos e propostas, junto aos prestadores de serviços do mercado, anexados ao presente processo de licitação.

11.2. O CONTRATANTE poderá ou não optar pela manutenção dos equipamentos, pautando-se nos critérios descritos nos itens 4.7.1 a 4.7.3.

11.3. Havendo a renovação contratual, dentro dos limites legais (até 60 meses), estes valores contratuais serão reajustados de acordo com os índices econômicos estabelecidos em edital.

11.4. A composição dos custos de manutenção (serviços e peças) do licitante será composta:

11.4.1. Proposta em papel timbrado da empresa, assinado e datado por preposto legal contendo o **percentual de desconto** que incidirá regularmente sobre a Tabela Orçamentária, Anexo II do presente edital cujo valor contemplará todo o escopo de serviço contido no item 4.16 do presente Termo de Referência, e será aplicado no valor previsto para contratação.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não contemplarem o formato padrão estabelecido neste edital.

11.5. Os custos apresentados na Tabela Orçamentária (ANEXO II) contemplam todas as peças, componentes, placas, materiais, acessórios e módulos necessários para a completa e perfeita execução dos reparos, descaracterizando assim, quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE senão àqueles listados na Tabela Orçamentária (ANEXO II) final obtida após a declaração do vencedor do certame.

11.6. O suporte técnico no local, treinamentos, deslocamentos e demais despesas que envolvam horas extras, quilometragem adicional, hospedagens ou pernoites de técnicos da CONTRATADA, durante a execução contratual, não serão solicitados pelo CONTRATANTE e nem faturado pelo CONTRATADO.

11.7. As demandas de transporte, instalação e configuração dos equipamentos quando da substituição para manutenção, conforme descrito nos itens 7. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE QUIPAMENTOS RESERVA e 6. EQUIPAMENTOS RESERVA PARA CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO serão exigidas pelo CONTRATANTE.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica nos locais de instalação é facultativa, podendo o licitante optar por não fazê-la. Entretanto a CONTRATANTE ratifica que é altamente recomendável visitar os locais de instalação para uma análise técnica preliminar para o perfeito entendimento das demandas, dificuldades, para identificação da situação dos equipamentos e precisa elaboração das propostas.

12.2. O licitante que optar por não realizar a visita técnica atesta e confirma que entende e compreende toda e qualquer dificuldade técnica, na execução dos serviços contratados, dificuldades operacionais e logísticas oriundas da formulação de custos e elaboração das propostas.

12.3. Caso seja o entendimento pela realização da visita técnica nos locais de instalação, fica o licitante responsável por agendar a visita pelo telefone (16) 3373-6424 ou (16) 3373-6426 – Setor de Manutenção Elétrica.

12.4. Para efeitos de disputa, a visita técnica será registrada e oficializada através do completo preenchimento do Atestado de Visita Técnica o qual deve ser anexado aos documentos do certame.

13. SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Situações não previstas ou especificadas neste Termo de Referência serão tratadas pontualmente e solucionadas pautando-se na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e exclusivamente no interesse público do munícipio.

13.2. Não serão aceitas adaptações, substituições de serviços ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referencia, salvo justificativa, expressa e posterior autorização do CONTRATANTE.

13.3. Posteriormente à disputa e declarado o vencedor de certame, não serão aceitas mudanças, alterações, adaptações, subcontratações, transferências de responsabilidades ou especificações fora do escopo estabelecido neste Termo de Referencia, salvo justificativa, eventual e posterior autorização do CONTRATANTE.

ANEXO II - TABELA ORÇAMENTÁRIA

EQUIPAMENTOS			Serviço Preventiva	Serviço Corretiva	Serviço Reparo Cartão Eletrônico	Cartão de Controle	Cartão de Potência	Ventilador	Capacitor Eletrolítico	Transformador de Corrente	Cabo's Flats	Módulo Retificador/Tristor	IGBT'S
INVERSOR DE FREQUÊNCIA	1CV	3A	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 200,00	R$ 230,00	R$ 310,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 750,00
	2CV	4A	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 200,00	R$ 286,00	R$ 330,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 750,00
	3CV	5A	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 200,00	R$ 286,00	R$ 335,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 750,00
	4CV	7A	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 200,00	R$ 310,00	R$ 345,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 750,00
	5CV	10A	R$ 400,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 700,00	R$ 200,00	R$ 315,00	R$ 360,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 1.280,00
	7,5CV	13A	R$ 420,00	R$ 510,00	R$ 500,00	R$ 650,00	R$ 700,00	R$ 200,00	R$ 325,00	R$ 420,00	R$ 130,00	R$ 500,00	R$ 1.280,00
	10CV	17A	R$ 620,00	R$ 720,00	R$ 700,00	R$ 870,00	R$ 1.010,00	R$ 200,00	R$ 330,00	R$ 430,00	R$ 130,00	R$ 700,00	R$ 1.280,00
	15CV	24A	R$ 740,00	R$ 800,00	R$ 700,00	R$ 870,00	R$ 1.315,00	R$ 200,00	R$ 360,00	R$ 460,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	20CV	31A	R$ 740,00	R$ 880,00	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.580,00	R$ 200,00	R$ 380,00	R$ 515,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	30CV	45A	R$ 910,00	R$ 880,00	R$ 850,00	R$ 1.140,00	R$ 1.930,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 535,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	40CV	60A	R$ 1.160,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 1.220,00	R$ 2.560,00	R$ 200,00	R$ 420,00	R$ 780,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	50CV	70A	R$ 1.160,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 1.260,00	R$ 3.080,00	R$ 200,00	R$ 460,00	R$ 860,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	60CV	88A	R$ 1.160,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 1.400,00	R$ 3.570,00	R$ 200,00	R$ 460,00	R$ 896,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	75CV	105A	R$ 1.420,00	R$ 1.200,00	R$ 880,00	R$ 1.800,00	R$ 3.610,00	R$ 200,00	R$ 460,00	R$ 896,00	R$ 130,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00
	100CV	142A	R$ 1.580,00	R$ 1.200,00	R$ 1.410,00	R$ 2.300,00	R$ 4.050,00	R$ 1.200,00	R$ 490,00	R$ 1.370,00	R$ 130,00	R$ 1.600,00	R$ 2.480,00
	125CV	180A	R$ 2.530,00	R$ 1.200,00	R$ 2.000,00	R$ 2.700,00	R$ 4.080,00	R$ 2.040,00	R$ 500,00	R$ 1.790,00	R$ 130,00	R$ 1.660,00	R$ 2.480,00
	150CV	210A	R$ 2.530,00	R$ 1.920,00	R$ 2.120,00	R$ 2.800,00	R$ 4.260,00	R$ 2.040,00	R$ 510,00	R$ 1.790,00	R$ 130,00	R$ 1.800,00	R$ 2.480,00
	200CV	280A	R$ 3.570,00	R$ 2.240,00	R$ 1.280,00	R$ 2.900,00	R$ 4.315,00	R$ 2.040,00	R$ 715,00	R$ 1.790,00	R$ 130,00	R$ 2.130,00	R$ 2.480,00
	250CV	312A	R$ 3.710,00	R$ 5.120,00	R$ 2.160,00	R$ 3.000,00	R$ 4.460,00	R$ 2.040,00	R$ 715,00	R$ 1.790,00	R$ 130,00	R$ 2.300,00	R$ 2.480,00
	350CV	370A	R$ 4.530,00	R$ 5.120,00	R$ 2.280,00	R$ 3.100,00	R$ 4.580,00	R$ 2.040,00	R$ 730,00	R$ 2.100,00	R$ 130,00	R$ 2.320,00	R$ 3.630,00
	400CV	477A	R$ 4.530,00	R$ 5.950,00	R$ 2.320,00	R$ 3.200,00	R$ 5.080,00	R$ 2.300,00	R$ 730,00	R$ 2.830,00	R$ 130,00	R$ 2.400,00	R$ 4.350,00
	450CV	601A	R$ 4.530,00	R$ 6.000,00	R$ 2.335,00	R$ 3.300,00	R$ 6.580,00	R$ 2.300,00	R$ 810,00	R$ 2.830,00	R$ 130,00	R$ 2.450,00	R$ 4.423,00

	550CV	**760A**	R$ 5.000,00	R$ 6.050,00	R$ 2.500,00	R$ 3.400,00	R$ 7.010,00	R$ 2.460,00	R$ 1.270,00	R$ 3.300,00	R$ 130,00	R$ 2.500,00	R$ 1.240,00
	650CV	**877A**	R$ 5.540,00	R$ 6.100,00	R$ 2.560,00	R$ 3.600,00	R$ 8.000,00	R$ 2.530,00	R$ 1.270,00	R$ 3.300,00	R$ 130,00	R$ 2.610,00	R$ 4.510,00
	750CV	**1062A**	R$ 5.540,00	R$ 6.150,00	R$ 2.600,00	R$ 3.800,00	R$ 9.130,00	R$ 2.680,00	R$ 1.270,00	R$ 3.840,00	R$ 130,00	R$ 2.660,00	R$ 5.600,00
	800CV	**1140A**	R$ 6.000,00	R$ 6.500,00	R$ 3.340,00	R$ 4.500,00	R$ 10.400,00	R$ 2.800,00	R$ 1.270,00	R$ 3.840,00	R$ 130,00	R$ 2.680,00	R$ 5.600,00
SOFT STARTER	**6CV**	**10A**	R$ 200,00	R$ 230,00	R$ 300,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 150,00	R$ 295,00	R$ 415,00	R$ 130,00	R$ 500,00	
	10CV	**16A**	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 320,00	R$ 375,00	R$ 375,00	R$ 210,00	R$ 295,00	R$ 430,00	R$ 130,00	R$ 500,00	
	15CV	**26A**	R$ 200,00	R$ 315,00	R$ 340,00	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 320,00	R$ 295,00	R$ 450,00	R$ 130,00	R$ 570,00	
	20CV	**30A**	R$ 200,00	R$ 340,00	R$ 420,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 448,00	R$ 295,00	R$ 480,00	R$ 130,00	R$ 680,00	
	30CV	**45A**	R$ 200,00	R$ 420,00	R$ 460,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 448,00	R$ 330,00	R$ 500,00	R$ 130,00	R$ 680,00	
	40CV	**60A**	R$ 200,00	R$ 480,00	R$ 510,00	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 448,00	R$ 410,00	R$ 530,00	R$ 130,00	R$ 730,00	
	60CV	**85A**	R$ 200,00	R$ 500,00	R$ 550,00	R$ 650,00	R$ 650,00	R$ 448,00	R$ 400,00	R$ 620,00	R$ 130,00	R$ 860,00	
	75CV	**130A**	R$ 300,00	R$ 560,00	R$ 630,00	R$ 750,00	R$ 750,00	R$ 448,00	R$ 445,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 900,00	
	125CV	**170A**	R$ 300,00	R$ 580,00	R$ 850,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 448,00	R$ 465,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 980,00	
	150CV	**205A**	R$ 300,00	R$ 720,00	R$ 975,00	R$ 1.150,00	R$ 1.150,00	R$ 448,00	R$ 480,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.130,00	
	175CV	**255A**	R$ 350,00	R$ 720,00	R$ 1.275,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 448,00	R$ 595,00	R$ 695,00	R$ 130,00	R$ 1.260,00	
	200CV	**312A**	R$ 350,00	R$ 720,00	R$ 1.320,00	R$ 1.550,00	R$ 1.550,00	R$ 448,00	R$ 600,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.380,00	
	250CV	**365A**	R$ 890,00	R$ 720,00	R$ 1.360,00	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	R$ 448,00	R$ 630,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.410,00	
	300CV	**412A**	R$ 890,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 2.240,00	R$ 2.300,00	R$ 448,00	R$ 680,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.560,00	
	350CV	**480A**	R$ 890,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 2.240,00	R$ 2.650,00	R$ 448,00	R$ 730,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.580,00	
	450CV	**604A**	R$ 890,00	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 2.240,00	R$ 2.800,00	R$ 448,00	R$ 810,00	R$ 720,00	R$ 130,00	R$ 1.600,00	
	500CV	**670A**	R$ 1.190,00	R$ 1.360,00	R$ 2.650,00	R$ 3.150,00	R$ 3.150,00	R$ 1.360,00	R$ 830,00	R$ 1.780,00	R$ 130,00	R$ 1.630,00	
	550CV	**820A**	R$ 1.230,00	R$ 2.160,00	R$ 2.900,00	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00	R$ 1.400,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00	R$ 130,00	R$ 1.650,00	
	750CV	**950A**	R$ 1.310,00	R$ 3.680,00	R$ 3.520,00	R$ 4.640,00	R$ 4.900,00	R$ 1.480,00	R$ 920,00	R$ 2.150,00	R$ 130,00	R$ 1.710,00	
	800CV	**1100A**	R$ 1.370,00	R$ 4.480,00	R$ 3.520,00	R$ 4.640,00	R$ 5.050,00	R$ 1.560,00	R$ 940,00	R$ 2.580,00	R$ 130,00	R$ 1.800,00	
	1000CV	**1400A**	R$ 1.430,00	R$ 5.120,00	R$ 3.520,00	R$ 4.640,00	R$ 5.120,00	R$ 1.790,00	R$ 970,00	R$ 2.720,00	R$ 130,00	R$ 1.980,00	

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa *(razão social)* com sede na *(endereço completo),* inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº_____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, no que se referir ao Pregão Presencial nº _____, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

Obs.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da_____(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº_____, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do Edital), a(o) (nome completo do proponente) _____, CNPJ _____, sediada(o) _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS
DO ITEM 6.1.4.1

1) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos Envelopes "Documentação" e "Proposta";
2) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
4) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5) Que a Empresa tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
6) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: http://www.saaesaocarlos.com.br/joomla4/index.php/portaltransparenciamenutop/legislacao/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018;
7) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto com formação na área de eletroeletrônica, pertencente ao quadro de funcionários, o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos e o atendimento necessário junto com o Setor de Manutenção Elétrica – SME;
8) Declaração que a empresa dispõe dos equipamentos reserva para substituição emergencial e imediata, nas condições estabelecidas no item 7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência

São Carlos,_____de_____de 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII
MODELO DE ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

Pregão Presencial nº _____/2019
Processo nº _____/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-start e inversores de frequência pertencentes ao Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e coleta de esgoto, tudo em conformidade com o presente instrumento, seus ANEXOS, obedecendo rigorosamente e integralmente ao que dispõem o Projeto Básico e demais itens constantes dos ANEXOS.

Atestamos que o Sr._____, inscrito no C.P.F. nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local tudo constante do objeto do Edital em referência, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2019.

Responsável pelo Setor de Manutenção Elétrica – GMO.
(carimbo e assinatura)

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA_____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, (UF), inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, telefone para contato (DDD) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos e, com o conhecimento das condições estabelecidas, reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO PARA OS SERVIÇOS	**PERCENTUAL DE DESCONTO (%)** sobre itens tabela orçamentária	PREÇO TOTAL COM DESCONTO PROPOSTO (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-starters e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE	**R$ 248.505,00**		R$

Preço total por extenso:
Prazo de execução:
Garantia dos materiais e serviços prestados:
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento:
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos.

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº ___/2019 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº_____ e do CPF nº_____.

Local,_____de_____de 2019

Assinatura/Nome/Cargo

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2019

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFT-START E INVERSORES DE FREQUÊNCIA PERTENCENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO

Responsável pela gestão do Contrato:
Setor de Manutenção Elétrica/GMO

Processo Adm nº 5133/2019
Pregão Presencial nº _____/2019

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, a seguir designada simplesmente SAAE;

CONTRATADA: _____ com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº ____, e-mail _____neste ato representada por seu _____ (sócio administrador/ procurador), Sr(a). _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de soft-start e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto da Autarquia, em conformidade com os Anexos I e II do edital de Pregão Presencial epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.

2.1 – Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor total dos materiais e serviços em R$ ___ (xx), estando o preço unitário detalhado na Tabela Orçamentária e o percentual de desconto descrito na proposta da **CONTRATADA**, que segue abaixo discriminado:

ITEM	Descrição dos serviços	Desconto (%)	Valor estimado para 12 (doze) meses
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-starters e inversores de frequência pertencentes ao sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE.		R$

2.2 – A quantidade acima prevista é meramente estimativa. Para efeito de pagamento, serão calculados os orçamentos aprovados de serviços efetivamente realizados, mediante apresentação dos recibos de entrega e respectivas notas fiscais.

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margem de lucro; indenizações, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do contrato poderá reajustado através do IPCA/IBGE correspondente a 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Serviço; com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que haja comunicação e anuência, com antecedência, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O **Setor de Manutenção Elétrica – SME** fica credenciado a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão formalmente recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, mediante emissão do termo de recebimento.

4.2.1 – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade

perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo **SAAE**, através de Termo de Recebimento Provisório/ Definitivo (Resolução SAAE 03/2016), mediante depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751250012.503 – 33903900, fonte: 4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar o início e conclusão dos serviços de manutenção a fim de programar junto ao SAAE a data de sua devolução, no mesmo endereço, através dos telefones (16) 3373-6400 ramais (6424 / 1524 / 6426) ou endereço eletrônico sme@saaesaocarlos.com.br.

8.1.2 - A **CONTRATADA** deverá retirar os equipamentos para fins de vistoria e orçamento em até 48 (quarente e oito) horas corridas após a solicitação formal do **SAAE** à CONTRATADA por e-mail ou telefone.

8.1.3 - Os custos de transporte e seguro dos equipamentos de/para a CONTRATADA, (local de orçamento e conserto) é de total responsabilidade da **CONTRATADA.**

8.1.4 - A **CONTRATADA** é responsável quanto a danos e avarias ocorridas nos equipamentos durante o transporte e guarda.

8.1.5 - A **CONTRATADA** fica responsável por executar, armazenar em local seguro, restaurar e controlar versões dos backups dos parâmetros dos equipamentos em manutenção corretiva e/ou preventiva.

8.1.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento prévio em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos para orçamento, em separado para cada equipamento. O orçamento deverá discriminar, em detalhes, com fotos, todos os serviços necessários para a manutenção, acessórios, materiais, peças, placas, componentes eletrônicos, módulos e suas especificações.

8.1.7 - A **CONTRATADA** deverá manter plantão de atendimento permanente no regime 24x7 (vinte e quatro horas dia x sete dias na semana) incluindo, período noturno, finais de semana e feriados, disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico.

8.1.8 - A **CONTRATADA** deverá manter serviço de suporte técnico em horário comercial, no regime 8x5 (oito horas diárias, de segunda à sexta feira) para resolução de problemas em campo, dúvidas de instalação, configuração de parâmetros e outras dúvidas que surgirem durante a instalação e operação dos equipamentos, disponibilizando telefone celular para contato com o responsável técnico da área.

8.1.9 – A **CONTRATADA** deverá fornecer e configurar equipamento reserva e compatível com o retirado para manutenção, com a finalidade da continuidade dos serviços, quando da solicitação formal feita pelo **SAAE**.

8.1.10 - O equipamento em substituição será entregue na sede Administrativa do **SAAE**. Provisoriamente permanecerá instalado e operacional até a conclusão da manutenção, sem qualquer despesa adicional ao **SAAE**.

8.1.11 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais ora assumidas, tanto de natureza operacional quanto legal (tributária, trabalhista, previdenciária etc.).

8.1.12 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá manter pelo prazo contratual todas as condições de regularidade exigidas em licitação, bem como cumprir fielmente suas obrigações contratuais, nos exatos termos do edital licitatório.

8.3 – A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) advertência;
b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

11.3 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

14.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, _____ de _____ de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

1. _____

Nome _____

RG _____

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº _____/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de soft-start e inversores de frequência pertencentes ao Sistema de Abastecimento e Tratamento de água e coleta de esgoto, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº _____/2019 e seus Anexos.
Advogados: (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Carlos, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
_____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
_____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.